



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.092 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a alteração do art. 2º, inciso II, da Lei nº 3.892/2019”.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP**, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º O art. 2º, inciso II, da Lei nº 3982/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas pedagógicas estabelecidas da seguinte forma:

(...)

II – Aos idosos com idade a partir de 60 (sessenta) anos, que participem do programa instituído por esta Lei, com duração de até 24 (vinte e quatro meses), prorrogável por igual período, cujo valor da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 18 de novembro de 2021.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

CELSO DALRI
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos